



Ata 62ª R.O CEE - CDP

62ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: REEXAME DA INDICAÇÃO DE REBECCA CAROLINE FONTOURA DA SILVA FERREIRA PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL - COFINS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, NA QUALIDADE DE SUPLENTE.

INTERESSADO: Ministério da Infraestrutura.

REF: Processo SEI nº 50000.015838/2021-17

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 15 horas, no Ed. Sede, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, e por videoconferência, o Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, constituído por meio Deliberação do Conselho de Administração nº 02/2021, de 26 de janeiro de 2021, composta pelos integrantes signatários, CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA (Coordenador); WADIH BRAZÃO E SILVA (Membro Titular) e INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES (Membro), tendo sido chamada para secretariar os trabalhos, a senhora LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA, reuniu-se para realizar análise complementar do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 c/c Decreto nº 8.945/2016 pela Sra. **REBECCA CAROLINE FONTOURA DA SILVA FERREIRA** PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL - COFINS, na qualidade de suplente, como representante do Ministério da Infraestrutura. I) O Comitê primeiramente registra que os requisitos e vedações legais foram devidamente analisados por meio da Ata da sua 61ª reunião ordinária (SEI nº 4481099), na qual foi concluído que havia necessidade de complementação da documentação com os seguintes itens: a) documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência); b) comprovação do tempo de exercício de três anos em função de direção ou assessoramento na Administração Pública Direta ou Indireta. Quanto aos demais requisitos e vedações para os quais não se pediu complementação, o Comitê os considerou atendidos. Assim, por meio desta ata, a Comissão analisará exclusivamente os itens para os quais se pediu complementação. Assim, observamos que: I) A indicada juntou cópia do comprovante de residência, contudo não apresentou o RG. O número do CPF está registrado no item 2 do Formulário. II) Quanto à comprovação do tempo de exercício de três anos em função de direção ou assessoramento na Administração Pública Direta ou Indireta, o formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal, em seu item 16 prescreve que, para esse fim, devem ser apresentados como documentos comprobatórios os seguintes: atos de nomeação e de exoneração (de preferência




Ata 62ª R.O CEE - CDP

extrato do SIAPE, com a contagem efetiva de exercício) ou declaração da empresa/órgão/instituição ou registros em carteira de trabalho. Entretanto, este Comitê observou que a indicada não apresentou nenhum desses documentos, mas apenas um quadro, informando as datas de início e fim de exercício de cargos de direção e assessoramento superior, sem assinatura de representante legal do(s) órgão(s) em que exerceu as funções ou cargos e sem especificar quais foram esses cargos. Ademais, juntou, ainda, um *Print Screen* retirado do SIGEPE, contendo as mesmas informações de provimento de função informadas no quadro retro mencionado e no qual não consta o nome da indicada. III) **DA CONCLUSÃO:** Pelo exposto, este Comitê entende que não foi apresentado documento hábil à comprovação do tempo de exercício de três anos em função de direção ou assessoramento na Administração Pública Direta ou Indireta, uma vez que não foi juntado qualquer dos documentos indicados no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal emitido pelo Ministério da Economia. Ademais, também não houve a juntada da cópia da Carteira de Identidade da indicada. Assim, este Comitê **OPINA** pela não aprovação da indicação da Sra. REBECCA CAROLINE FONTOURA DA SILVA FERREIRA para compor o Conselho Fiscal, por ausência de comprovação do requisito de experiência mínima. Entretanto, informa-se que esta Comissão poderá efetuar nova análise caso seja apresentada a documentação comprobatória pela indicada e realizado novo encaminhamento a este Comitê. Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros do Comitê e por mim.


CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Coordenador


WADIH BRAZÃO E SILVA
Membro Titular


INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro Titular


LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA
Secretária